

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR SUJEITO A TRATAMENTO MÉDICO

Nome(s) e Apelido(s) do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS		
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional preenchido na íntegra e assinado pelo requerente (no caso de menores, pelo representante legal);	☐	☐
2 Fotografias iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).		
Passaporte ou outro documento de viagem, com validade superior em, pelo menos, três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica.	☐	☐
Comprovativo da situação regular , caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	☐	☐
Seguro de viagem válido , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	☐	☐
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que reside há mais de um ano (não aplicável a menores de 16 anos), com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado, com validade até 90 dias antes da apresentação do pedido de visto.	☐	☐
Cópia de título de transporte de regresso.	☐	☐
Comprovativo da disponibilidade de recursos estáveis e regulares , suficientes para as necessidades do familiar que acompanha o requerente do visto de estada temporária para tratamento médico, para o período de estada solicitado;	☐	☐
OU, EM ALTERNATIVA,		
Termo de responsabilidade , com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao familiar que acompanha o requerente do visto de estada temporária para tratamento médico, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular, acompanhado de:	☐	☐
- Declaração de IRS do subscritor (último ano); e	☐	☐
- Extrato bancário do subscritor (últimos 3 meses).	☐	☐
OU,		
No caso de acompanhantes enviados ao abrigo de Acordos de Cooperação deverá ser apresentado comprovativo da Junta Médica e marcação da consulta do familiar doente.	☐	☐

DOCUMENTO ESPECÍFICO		
Documento comprovativo dos laços familiares que justificam o acompanhamento.	☐	☐
DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MENORES DE IDADE		
Menores que não viajem com ambos os progenitores ou viajem com uma terceira pessoa devem apresentar: • Uma autorização de viagem do progenitor com quem não viaja ou de ambos, com assinatura reconhecida, devidamente legalizada, ou • Uma decisão do tribunal (quando aplicável) a autorizar o menor a viajar e permanecer em Portugal durante o período previsto de acordo com o motivo da estada; e	☐	☐
Fotocópia do Bilhete de Identidade dos progenitores.	☐	☐
VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA FAMILIAR DE SUJEITO A TRATAMENTO MÉDICO – ACORDO SOBRE A MOBILIDADE DA CPLP		
Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de: • Seguro; • Título de transporte de regresso; e, • Meios de subsistência, mediante a apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao familiar que acompanha o requerente do visto de estada temporária para tratamento médico, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular, acompanhado de: - Declaração de IRS do subscritor (último ano); e - Extrato bancário do subscritor (últimos 3 meses).	☐	☐
	☐	☐

Nota:

- Consulte a legislação em vigor em <https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional>

DECLARAÇÃO

(Nome(s) e Apelido(s) do requerente)

declaro que:

☐ Pretendo que o meu pedido de visto seja analisado pelo Posto Consular com os documentos em falta assinalados na lista anexa;

☐ Tomei conhecimento de que:

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.

- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.

- Sempre que forem solicitados pelo Posto Consular documentos adicionais ou em falta ao requerente, a análise do pedido é suspensa até à sua apresentação.

- O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

- Quaisquer falsas declarações implicarão a recusa do pedido de visto ou a anulação de um visto que já tenha sido concedido e me tornam passível de ação judicial nos termos da legislação portuguesa.

- Todas as comunicações e notificações respeitantes ao pedido de visto apresentado poderão ser efetuadas para o endereço eletrónico indicado no campo 19. do formulário do pedido de visto, considerando-se as mesmas efetuadas, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 5 e 6.º do artigo 113.º do CPA, no momento em que aceda ao específico correio enviado ou, em caso de ausência de acesso à caixa postal eletrónica, no quinto dia útil posterior ao seu envio.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____